



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro

CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais

Lei Municipal Nº 690/2009

“Autoriza o Executivo a proceder à reversão de parte de imóvel da Fundação Educacional “Saint Clair Ferreira”, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições institucionais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Paineiras autorizado a proceder à reversão a seu patrimônio de parte do imóvel urbano doado à Fundação Educacional Saint Clair Ferreira e integrante de seus próprios, adquirido por doação do Município através de escritura pública lavrada no Cartório de Registro Civil e Notas da Cidade de Paineiras, em 15 de abril de 1994, no livro 48, fl. 131, devidamente registrado no CRI da Comarca sob o nº 01.11.413, liv. 2-NA, fl. 174.

Art. 2º - Será revertida área desmembrada do imóvel descrito no art. 1º, que terá por área desmembrada e a ser revertida 2.500 (dois mil e quinhentos) metros quadrados, com 50 (cinquenta) metros de frente para a Rua Silvestre Francisco de Oliveira; 50 (cinquenta) metros confrontando com a Rua João Honório, 50 (cinquenta) metros confrontando com a Fundação “Saint Clair Ferreira”, pelo lado direito e outros cinquenta metros pelos fundos, igualmente confrontando com o terreno remanescente da Fundação Educacional “Saint Clair Ferreira”.

Art. 3º - No imóvel objeto da reversão e desmembramento o Município deverá construir até 31 de dezembro de 2012, uma unidade de Pronto Atendimento Médico Municipal, sob pena de operar-se reversão do imóvel desmembrado à Fundação Educacional “Saint Clair Ferreira”.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária 04.122.0009.2009, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Todas as despesas decorrentes da presente reversão e desmembramento correrão por conta do Município, inclusive aquelas necessárias à transferência e registro da propriedade a ser desmembrada e revertida.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 28 de maio de 2009.

Osman de Castro Menezes

Prefeito Municipal